

= Lei nº 533 / 65 =

"Dispõe sobre licenciamento de obras." José Antonio Taus, Prefeito Municipal de Terez de Vasconcelos, Comarca de Luziara, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, - Faz saber que a Câmara Municipal Decreta e Ele Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - As obras licenciadas pela Prefeitura, receberão juntamente com a planta aprovada, uma placa de autorização, para ser obrigatoriamente colocada em local visível ao público na área a ser construída ou reformada. **Artigo 2º** - O Poder Executivo mandará confeccionar placas numeradas ao requirir e com os seguintes dizeres: "Obra Licenciada Nº... P.M. - Terez de Vasconcelos". **Artigo 3º** - Após terminada a construção ou reforma o proprietário se obrigará a solicitar a Prefeitura o alvará de habite-se, devolvendo juntamente com a petição a placa acima referida. **Artigo 4º** - O não cumprimento pelo proprietário do disposto nos artigos acima, acarretará do mesmo a multa de R\$ 1.000 a 5.000 (mil a cinco mil) reais juntamente com o primeiro lançamento de Imposto Predial. **Artigo 5º** - As construções em desacordo com a planta aprovada ou sem o respectivo licenciamento serão embargadas e autuadas responsabilizando-se o proprietário pela multa de 50% (cinquenta por cento) do acréscimo nas taxas de aprovação da planta. **Artigo 6º** - As despesas para execução desta lei corram por conta da verba consignada no orçamento do exercício de 1964, sob nº 3.00.18.80.3 - Diretoria de Obras (Materiais de Consumo). **Artigo 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Terez de Vasconcelos, em 5 de fevereiro de 1965 =

José Antonio Taus
= José Antonio Taus =
= Prefeito Municipal =

Registrada na Secretaria do Expediente e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

Pêlia A. de Araújo
= Pêlia A. de Araújo =
= Secretária =